



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER PARA ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 057/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua justificativa e recomendação a anulação do Processo de Dispensa em questão, e,

Considerando, que aos 20 de novembro de 2019, na sala do Departamento de Licitações a Presidente e os membros da Comissão de Licitação receberam o senhor Adriano da empresa Esperança Ambiental do município de Nova Esperança do Sudoeste, neste Estado, onde o mesmo pediu vistas do processo em questão, o qual apontou a ausência de itens de habilitação, os quais comprometem a lisura e integridade do processo.

Considerando ainda, que após tais apontamentos realizados, esta comissão prestou nova revisão aos autos do processo licitatório, constatando assim que por um lapso, deixou-se de observar que um dos Atestados de Capacidade Técnica, apresentado pela empresa Criativa Indústria Química Eireli, não remetia a mesma, e, o outro Atestado apesar de possuir seu respectivo Acervo Técnico, não estava dentro do prazo mínimo de 6 (seis) meses como solicitado, e ainda que a matrícula do Registro de Imóveis da área de destinação final dos resíduos, estava fora do prazo de vigência de 90 dias como exigido.

Fundamentando, diante das considerações acima relatadas, cabe-me o entendimento da anulação do processo, uma vez que a empresa não atendeu os critérios de habilitação, estes em inobservância das determinações legais, e ainda, uma vez que a administração tem a prerrogativa de rever seus atos a qualquer tempo.

Cumprе salientar que a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, iniciou o procedimento obedecendo aos ditames da Lei n. 8.666/93.

É oportuno registrar que a pauta das peculiaridades do objeto a ser licitado são elaboradas pelos servidores do Departamento de Urbanismo, ora requisitante, sendo assim a equipe de licitação não tem obrigação de ter conhecimento técnico a respeito das condições pré requisitantes que serviriam como base para elaboração da referência para o processo.

Ocorre em continuidade, que após análise do processo, ficam constatados vícios no processo que comprometem sua continuidade, já que não se trata de readequação apenas de alguns critérios, e sim da elaboração de novo termo de referência, para que a contratação tenha sucesso, e cumpra, assim, sua finalidade.

Nesse acaso, a anulação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações e Sumula 473 do STF, constitui forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

vista a ilegalidade detectada. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais.

A decisão da anulação do presente processo, deve acima de tudo resguardar o interesse público, como preceitua os seguintes dispositivos:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Ainda, o artigo 78 da Lei 8.666/93, constitui motivos para rescisão de contratos celebrados, onde em seus incisos I, II e XII estabelece:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Presente na Lei de licitações, em seu artigo 79, o inciso I estabelece que o contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados do artigo 78.

A Administração não pode deixar de reconhecer que agiu em desconformidade com a Lei durante a execução do ajuste, descumprindo as obrigações que lhe cabiam, ou ainda que a avença foi interpelada por ato ou fato alheio à vontade das partes contratantes, capaz de impedir o seu correto cumprimento. Do contrário, estaria deixando de exercer autotutela, ou então correndo o risco de continuar em um contrato que não mais satisfará sua necessidade.

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **RECOMENDO O DISTRATO DO CONTRATO**, ora celebrado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste e a empresa Criativa Indústria Química Eireli, sob o número 273/2019 de 08 de novembro de 2019, nos termos dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de distrato de contrato, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pelo distrato do mesmo.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20 de novembro de 2019.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

RATIFICO os termos apresentados na presente justificativa pela Senhora Presidente pelo **DISTRATO** do contrato 273/2019 do Processo de Dispensa nº 057/2019, nos termos da Lei 8.666/93.

Cintia Fernanda Lanzarin
Procuradora Geral OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DESPACHO DE CANCELAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Parecer da Presidente da comissão de Licitações e Ratificação da Procuradoria Jurídica pelo cancelamento do Processo de Dispensa 057/2019, entendendo ser relevante os apontamentos da Presidente, quanto ao processo licitatório em questão.

Resolve, CANCELAR o Processo de Dispensa nº 057/2019, Assim como o Distrato do Contrato 273/2019 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (rejeitos e volumosos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/11/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

262

Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Considerando, que após apontamentos realizados a comissão prestou nova revisão aos autos do processo licitatório Dispensa 057/2019, constatando assim que por um lapso, deixou-se de observar que um dos Atestados de Capacidade Técnica, apresentado pela empresa Criativa Indústria Química Eireli, não remetia a mesma, e, o outro Atestado apesar de possuir seu respectivo Acervo Técnico, não estava dentro do prazo mínimo de 6 (seis) meses como solicitado e ainda que, a matrícula do Registro de Imóveis da área de destinação final dos resíduos, está fora do prazo de vigência de 90 dias como exigido.

Considerando, que diante das considerações acima relatadas, cabe-me o entendimento da anulação do processo, uma vez que a empresa não atendeu os critérios de habilitação, estes em inobservância das determinações legais, e ainda, uma vez que a administração tem a prerrogativa de rever seus atos a qualquer tempo.

Considerando o Art. 78 e Art. 79 da Lei 8.666/93.

1º DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **ZELIRIO PERON FERRARI**, portador do C.P.F. nº 213.037.039-04 e RG sob nº 8282870 SSP/PR.

2º DISTRATADO: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI, CNPJ nº 10.643.537/0001-23, LINHA BELA UNIAO , s/n ZONA RURAL - CEP: 85630000 - BAIRRO: LINHA BELA UNIAO, na cidade de Enéas Marques/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor CEZAR CIKOSKI, CPF Nº 039.513.349-16.

O Município celebra o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 273/2019 de 08/11/2019**, referente a licitação na modalidade de **Processo dispensa nº 57/2019**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de empresa especializada para realização recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (rejeitos e volumosos)..**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. O município resolve, nesta data, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 272/2019**, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. I, art. 79 e art. 78 incisos I, II e XII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

263

Estado Do Paraná

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 273/2019.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 20/11/2019.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

Distratante

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI

CNPJ n.º 10.643.537/0001-23

CEZAR CIKOSKI

Distratado

LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF N.º: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF N.º: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 273/2019 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ sob nº 10.643.537/0001-23

CEZAR CIKOSKI

CPF Nº 039.513.349-16

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para realização recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (rejeitos e volumosos), Processo dispensa nº 57/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	25 / 11 / 2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1892
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28 / 11 / 2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1631
Departamento de Licitação	

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum**Código Identificador:**2EBC4372**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TATIANE RECALCATTI LORENCE
CNPJ Nº 19.044.723/0001-10Representante: TATIANE RECALCATTI LORENCE
CPF nº 039.876.839-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum**Código Identificador:**F3B81FE3**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 273/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ sob nº 10.643.537/0001-23

CEZAR CIKOSKI

CPF Nº 039.513.349-16

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para realização recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (rejeitos e volumosos), Processo dispensa nº 57/2019.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum**Código Identificador:**25F68F39**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

PROCESSO Nº 752/2019

EXCLUSIVO ME EPP

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que em face da

desabilitação da empresa SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 20.350.421/0001-50, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação do item 04 do Lote 01 e do item 06 do lote do Pregão Presencial 086/2019, a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME para nova sessão pública visando à negociação e apresentação dos documentos habilitatórios atualizados, a qual ocorrerá no dia 27/11/2019 às 11:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Edital na íntegra e demais documentos do processo, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 22 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**ELIANE BRUM**
Pregoeiro**Publicado por:**
Eliane Brum**Código Identificador:**3BCAEEED**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 20.297/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora Inelves Roveda Dall'Onder, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Protocolo, a partir de 31 de Outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6F86D0BC**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 20.298/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Protocolo, entrando em exercício a partir de 01 de novembro de 2019.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 - Processo nº 800/2019
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as diversas atividades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	BOMBA DE INFLAR BOLA BOMBA DE ENCHER BOLA, com tecnologia de injeção, com mangueira imbutida e 2 aperturas	MAGU	SSY	UN	5,00	15,00	90,00
1	25	TROFÉU ESPORTIVO COM 23CM TROFÉU COM 23CM, de altura, com base oval em poliuretano na cor preto, com fita na tampa com base metálica na cor dourada. Dois suportes em poliuretano metálico na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta e uma estatueta de jogador de futebol. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação com arte a combinar. Utilização para golfeiro menos vazado, artilheiro, atleta destaque e melhor técnico.	VITORS	A	UN	50,00	99,75	1.997,50
TOTAL								2.077,50
DIST DE MAT DE ESC. AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	TROFÉU ESPORTIVO COM 120CM - 110CM - 103CM TROFÉU COM 120CM, 110CM E 103CM, de altura, com base em poliuretano na cor preto, com 4 colunas em poliuretano metálico na cor dourada, contendo no centro uma figura de bola de futebol em poliuretano metálico na cor preta com gomos pintados na cor preta. Base de poliuretano adornada com 4 estatuetas fixas de águas metálicas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação com arte a combinar.	JEBS	MODELO REF.2102	UN	10,00	320,00	3.200,00
1	24	TROFÉU ESPORTIVO COM 128CM - 124CM - 121CM TROFÉU COM 128CM, 124CM E 121CM, de altura, com base em poliuretano na cor preto, com 4 colunas em poliuretano metálico na cor dourada, contendo no centro uma estatueta de honra ao mérito em poliuretano metálico na cor preta, com base de poliuretano adornada com 4 estatuetas fixas de águas metálicas na cor dourada. Um estalitejo com base de madeira, tampa em poliuretano metálico na cor dourada, com efeito texturizado com 43cm de largura as parir das alças. Tampa de tampa e alças em poliuretano metálico na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação com arte a combinar.	JEBS	MODELO REF.2018	UN	10,00	335,00	3.350,00
1	27	TROFÉU ESPORTIVO COM 82CM - 79CM TROFÉU COM 82CM, 79CM, de altura, com base em poliuretano na cor preto. Cona em poliuretano na cor dourada, com poliuretano metálico na cor preta, com efeito texturizado com 31cm de largura as parir das alças. Tampa de tampa e alças em poliuretano metálico na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação com arte a combinar.	JEBS	MODELO REF.1601	UN	30,00	139,00	4.170,00
TOTAL								10.720,00
ESPORTIVA RV EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL, SUÍÇO OFICIAL PAR DE REDES DE FUTEBOL, SUÍÇO 5mm, medidas 2,30m altura, 5,20m comprimento, 0,80m e 1,50 de profundidade inferior, produzido com fio de seda malha 13x13, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	DUNK		PAR	5,00	359,90	1.799,50
1	26	TROFÉU ESPORTIVO COM 35CM TROFÉU COM 35CM, de altura, com base ovalada em poliuretano metálico na cor dourada. Sobre esta base um taça em poliuretano metálico na cor dourada com detalhes com 18,5 cm de largura, com alças metálicas na cor dourada, com pintura interna metálica na cor dourada.	VITORS	A	UN	50,00	39,90	1.995,00
TOTAL								3.794,50
JEVERSON IVAN PASEE PITY SPORTS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 410G-450G BOLA OFICIAL DE FUTEBOL, DE CAMPO, categoria adulto, treinamento, diâmetro de 68cm a 70cm, peso aproximado de 410g a 450g, câmara Airblly, construção em termotec, material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Bola oficial da Confederação Paranaense.	Topper		UN	40,00	58,37	2.334,80
1	2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 420G-450G BOLA OFICIAL DE FUTEBOL, DE CAMPO, categoria adulto, diâmetro de 68cm a 70cm, peso aproximado de 420g a 450g, câmara Airblly, construção em termotec, material PU Ultra, 100% Neopel, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Bola oficial da Confederação Paranaense.	Topper		UN	40,00	58,37	2.334,80
1	3	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO 6 GÔMOS BOLA OFICIAL DE FUTSAL, categoria adulto, 6 gomos, treinamento, diâmetro de 52cm a 64cm, peso aproximado de 400g a 420g, construção em termotec, material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Bola oficial da Confederação Paranaense.	Kagiva		UN	30,00	79,00	2.370,00
1	4	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO 8 GÔMOS BOLA OFICIAL DE FUTSAL, categoria adulto, 8 gomos, diâmetro de 51cm a 64cm, peso aproximado de 410g a 440g, construção em termotec, material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, câmara Neopel, Bola oficial da Confederação Paranaense.	Kagiva		UN	30,00	64,90	1.947,00
1	5	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB-09 BOLA OFICIAL DE FUTSAL, categoria sub-09, diâmetro de 50cm a 53cm, peso aproximado de 250g a 280g, construção em termotec, material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Bola oficial da Confederação Paranaense.	Kagiva		UN	20,00	49,90	998,00
TOTAL								77.238,50

1	6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB-11 BOLA OFICIAL DE FUTSAL, categoria sub-11, diâmetro de 50cm a 55cm, peso aproximado de 300g a 350g, construção em termotec, material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Bola oficial da Confederação Paranaense.	Kagiva		UN	20,00	49,90	998,00
1	7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB-13 SUR-15 BOLA OFICIAL DE FUTSAL, categoria sub-13 e sub-15, diâmetro de 55cm a 60cm, peso aproximado de 350g a 380g, construção em termotec, material PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Bola oficial da Confederação Paranaense.	Kagiva		UN	20,00	49,90	998,00
1	8	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, categoria adulto feminino, 32 gomos, diâmetro de 54cm a 56cm, peso aproximado de 325g a 400g, construção construída em PU Ultra Grip, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Bola oficial da Confederação Brasileira.	Kempa		UN	40,00	119,00	4.760,00
1	9	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, categoria infantil, 32 gomos, diâmetro de 48cm a 51cm, peso aproximado de 250g a 270g, câmara Airblly, construção construída em PU Ultra Grip, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Bola oficial da Confederação Brasileira.	Kempa		UN	40,00	49,00	1.960,00
1	10	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, categoria adulto, 16 gomos, diâmetro de 65cm a 67cm, peso aproximado de 260g a 280g, câmara Airblly, construção com microfios, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Bola oficial da Federação Internacional.	Penalty		UN	10,00	175,00	1.750,00
1	12	COLCHONETE ESPORTIVO COLCHONETE, medidas de 1,00m x 0,50m x 0,05m, dobrável, material em lã sintético e com espuma interna, atóxico e lavável.	SKU	GRIRIP	POTE	2,00	94,00	168,00
1	13	COLCHONETE ESPORTIVO COLCHONETE, medidas de 1,00m x 0,50m x 0,05m, dobrável, material em lã sintético e com espuma interna, atóxico e lavável.	SKU	GRIRIP	UN	15,00	28,80	447,00
1	14	CONJUNTO ESPORTIVO PARA PROFESSORES contendo camiseta em malha piquet, 100% algodão, gola polo, com estampa bordada com arte a combinar, tamocho P.M.G. e GG, e bermuda neopel posporico reforçada no entrepernas e gancho. Bolso traseiro confeccionado em poliéster, fechamento na vista por velcro, e bolso diâmetro com fechamento de zipper, cós elástico com cordão interno para ajustar, nos mesmos tons.	Estamparia Maria		CONJ	10,00	59,80	598,00
1	15	ESCALDA DE AGILIDADE ESPORTIVA ESCADA DE AGILIDADE, com degraus ajustáveis de plástico, com no mínimo 09 metros, 21 degraus e 20 degraus, treilhas nas extremidades, com bolças de nylon.	Scalibi Sports		UN	1,00	99,50	99,50
1	16	MEDALHAS ESPORTIVAS MEDALHAS 79MM de diâmetro, redonda, fundida em liga metálica de zamac, gravada com os dizeres HONRA AO MÉRITO, em buxo relvoso e com gravura de água e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura máxima de 3,5mm. Metálica na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cor personalizada. Medalha com adesivo colorido, resinado, com arte a combinar com o município.	Troféu Sul		UN	1.000,04	5,00	4.500,00
1	17	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS REDE DE PROTEÇÃO, fio 4mm em soda, fio trançado, malha 10x10, contendo no mínimo 240m de cabo de aço de mesa poligada, 8 catracas, argolas e cada 30cm de rede, DEVIDAMENTE MONTADA NO LOCAL.	Golden		M2	4.000,05	10	20.400,00
1	18	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL REDES DE VOLEIBOL, profissional, 4 faixas de algodão, fio 4mm trançado, medidas 1,00m altura, 9,50m comprimento, malha de 0,10m, na cor preta, produzido com fio de seda polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	Golden		UN	3,00	69,80	209,40
1	20	REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, 6mm, medidas 7,50m comprimento, 2,50m altura, 1,80m e 0,90m de profundidade, modelo tradicional, em fio de seda malha 15x15, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	Golden		PAR	10,00	359,00	3.590,00
1	21	REDES PARA TRAVES DE FUTSAL OFICIAL PAR DE REDES DE FUTSAL, 6mm, medidas 3,00m comprimento, 1,20m e 0,40 de profundidade inferior, produzido com fio de seda malha 12x12, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, e rede deverá ter um reforço de duas costuras laterais em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado de 2,600 kg.	Golden		PAR	20,00	179,00	3.580,00
1	22	TROFÉU EM MDF medindo 30cm de altura, com aplicações 3mm, base dupla 5mm e com autocolante em alumínio.	Celano		UN	130,00	17,80	2.314,00
1	28	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL MASCULINO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL MASCULINO, com 25 peças, sendo 26 calções, 25 camisas e 23 pares de meias, com 2 uniformes de goleiros, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	10,00	900,00	9.000,00
1	29	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL FEMININO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL FEMININO, com 16 peças, sendo 16 calções, 16 camisas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiras, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	3,00	679,00	2.037,00
1	30	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL MASCULINO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL MASCULINO, com 16 peças, sendo 16 calções, 16 camisas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiros, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	8,00	888,00	5.504,00
1	31	UNIFORMES ESPORTIVOS DE HANDEBOL FEMININO UNIFORMES ESPORTIVOS DE HANDEBOL FEMININO, com 16 peças, sendo 16 calções, 16 camisas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiras, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	4,00	888,00	2.752,00
1	32	UNIFORMES ESPORTIVOS DE VOLEIBOL FEMININO UNIFORMES ESPORTIVOS DE VOLEIBOL FEMININO, com 16 peças, sendo 16 calções, 16 camisas e 16 pares de meias, com 2 uniformes de goleiras, numeradas, em malha dry elástico, 100% poliéster em tamanhos P, M, G, GG, e sob medida, com estampa em técnica de sublimação com arte a combinar.	Estamparia Maria		JOGO	1,00	889,00	889,00
TOTAL								77.238,50

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21/11/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Jeverson Ivan Paese Pity Sports - CNPJ Nº 25.371.647/0001-50
Representante: Jeverson Ivan Paese - CPF nº 408.132.230-91
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as diversas atividades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes. VALOR TOTAL: R\$ 77.238,50 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 20/11/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN - MEI - CNPJ Nº 27.396.029/0001-90
Representante: GUSTAVO CESAR MARAN - CPF nº 099.519.179-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município. VALOR TOTAL: R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais) - VIGÊNCIA: 20/11/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDISON DO AMARAL - CNPJ Nº 35.055.621/0001-57
Representante: EDISON DO AMARAL - CPF nº 041.097.459-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município. VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais) - VIGÊNCIA: 20/11/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS - CNPJ Nº 27.918.018/0001-23
Representante: JORGE PAULO KLEINHANS - CPF nº 553.655.079-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município. VALOR TOTAL: R\$ 24.430,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais) - VIGÊNCIA: 20/11/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 273/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI - C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ sob nº 10.643.537/0001-23
CEZAR CIKOSKI - CPF Nº 039.513.349-16
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para realização recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (rejeitos e volumosos), Processo dispensa nº 57/2019.
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20/11/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TATIANE RECALCATTI LORENCE - CNPJ Nº 19.044.723/0001-10
Representante: TATIANE RECALCATTI LORENCE - CPF nº 039.876.839-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) - VIGÊNCIA: 20/11/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

RECEBIDO

Em: 21/11/19

Horário: 17h.20m NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Departamento de Licitações do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede administrativa na avenida Brasil, 621, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste/PR (CEP: 85.710-000), representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ZELIRIO PERON FERRARI**.


Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, com sede na avenida Iguaçu, 1368, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste/PR (CEP: 85.635-000), representado por seu sócio administrador, Sr. **JOSÉ CARLOS FIAUX**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 723.606.079-87 portador do RG nº 4.393.438-4 (SESP/PR), residente e domiciliado na rua Arapongas, 3.875, apto 902, bairro Zona II, em Umuarama/PR (CEP: 85.502-180), vem, respeitosamente, **lhe NOTIFICAR**, nos seguintes termos:

Em razão do Edital do Processo de Dispensa sob nº 057/2019, se fez necessária a contratação, pela notificada, de empresa especializada para realização de recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, rejeitos e volumosos originados dos serviços de limpezas gerais das praças, galerias e terrenos públicos do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Após análise dos orçamentos enviados pelas empresas interessadas, bem como toda a documentação necessária, a empresa "Criativa Indústria Química Ltda" foi contratada, por meio do contrato de prestação de serviços nº 273/2019.

Ocorre que, embora o "item 4" do referido contrato especifique expressamente todos os documentos de habilitação que deveriam ser apresentados pela proponente vencedora, a fim de comprovar sua qualificação técnica, conforme se



verifica no portal eletrônico da notificada (disponível em: <http://187.49.135.3/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=58&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=57&formulario.codTipoLicitacao=7>), a empresa vencedora não cumpre com todos os requisitos, tendo, inclusive, fraudado alguns documentos para tentar se fazer tecnicamente qualificada. Veja-se:

Primeiro, o “Atestado de Capacidade Técnica” apresentado pela empresa Criativa, datado em 07 de agosto de 2019, foi expedido em nome de empresa diversa, que por sinal se trata desta notificante (antiga “Transportes Constantino e Constantino Ltda.”). Portanto, a notificada deixou de analisar o documento, não tendo se atendado ao fato do atestado estar em nome de outra empresa, o que demonstra que a empresa vencedora não atende ao requisito inserto na alínea “a” do “item 4.1”.

Frisa-se neste ponto que, pelo que se tem conhecimento quanto à empresa vencedora e sua responsável técnica, a apresentação do referido documento em nome de empresa diversa se deu a fim de comprovar o tempo mínimo de 6 (seis) meses de prestação de serviços ao objeto licitado, o que não cumpre satisfatoriamente.

Segundo, o atestado apresentado em nome da empresa vencedora indica como profissional responsável a Sra. Eliane Denes, tecnóloga em processos químicos, com registro no CRQ sob nº 03201430, expedido em 22 de outubro de 2019, com vigência contratual correspondente de 15 de agosto de 2019 a 15 de janeiro de 2020, pelos serviços realizados entre 15 de agosto de 2019 a 21 de outubro de 2019.

Todavia, da análise do Processo dispensa sob nº 44/2019 (disponível em: <http://187.49.135.3/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=58&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=44&formulario.codTipoLicitacao=7>), que teve Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes no dia 14 de agosto de 2019, verifica-se que a empresa Criativa indicou como responsável técnico o Sr. Fabio Antoninho Gambim, inscrito no CRQ sob nº 09301900.

Desta forma, resta evidenciada, embora o atestado de capacidade técnica da empresa indique a Sra. Eliane tenha iniciado como responsável técnica da



empresa em 15 de agosto de 2019, na verdade, quem deu início a execução dos trabalhos, como responsável técnico, foi o Sr. Fabio.

Ora, a Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2368/2019, tendo como responsável técnico a profissional Eliane foi expedido em 25 de outubro de 2019, não havendo possibilidade da mesma ter dado início a execução dos trabalhos em meados de agosto.

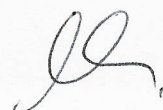
Outrossim, cumpre destacar que, não obstante o contrato de prestação de serviço entre a empresa vencedora (Criativa) e a responsável técnica (Sra. Eliane) tenha sido realizada com data retroativa para o dia 15 de agosto de 2019, o reconhecimento das assinaturas em cartório foram feitas tão somente em 22 de outubro de 2019, mesma data da emissão do atestado.

Cumpre destacar que, além disso, no Processo dispensa sob nº 44/2019 não consta nenhuma publicação de alteração de responsabilidade técnica, devendo, inclusive, ser esclarecido pela notificada, se houve a comunicação formal ao município quanto à substituição do profissional habilitado, bem como se esta substituição foi autorizada pelo município.

Assim, resta claro a intenção da empresa Criativa em burlar a documentação entregue, para tentar demonstrar a existência de acervo técnico nos moldes requeridos pelo edital. Isto é, considerando que a profissional responsável não possuía acervo técnico, foram feitas alterações de datas para obtenção de registro de acervo técnico junto ao CRQ.

Terceiro, a alínea “i” do “item 4.1” do contrato ora discutido, traz como requisito a apresentação de matrícula atualizada, emitido em no máximo 90 (noventa) dias, da área de destinação final dos resíduos. Ocorre que a matrícula apresentada pela proponente vencedora data em 16 de janeiro de 2019, ou seja, há mais de 300 (trezentos) dias da apresentação da documentação, motivo pelo qual não tem qualquer validade.

Quarto, da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa vencedora não apresentou os documentos necessários para comprovação do



aterro possuir EIA/RIMA. Portanto, a empresa Criativa não cumpriu com o requisito inserto na alínea “k” do “item 4.1”.

Quinto ponto, a alínea “j” do “item 4.1”, que trata da licença de operação para destinação final dos resíduos do objeto, nota-se que a licença apresentada pela empresa vencedora se trata de aterro Sanitário que não poderia receber resíduos denominados “Rejeitos classe II – B”, do processo de segregação do município. Inclusive, a licença apresentada traz em seu “item g” a proibição expressa de recebimento de resíduos Classe I e Classe II - B.

Por fim, constata-se que o contrato de prestação de serviço de destinação final apresentado não contempla o recebimento de rejeitos, citando somente o serviço para os resíduos sólidos urbanos.

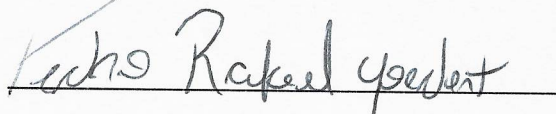
Desta forma, considerando que, conforme artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, a empresa contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, a parte notificante requer o esclarecimento de todos os pontos aqui tratados, no prazo de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**.

Caso não seja satisfatoriamente esclarecidas as irregularidades apontadas, requer, desde já, a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 273/2019.

Frisa-se, por oportuno, que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.



ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

p.p. PEDRO RAFAEL GOEDERT - CRBio nº 66.602/07-D

PROCURAÇÃO

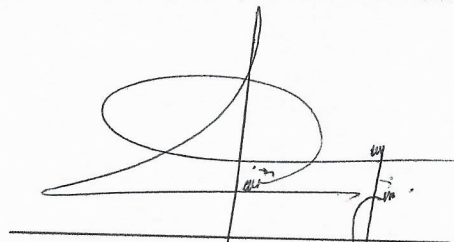
Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, portadora do CNPJ: **06.986.647/0001-10** IE: ISENTA, com sede na Localidade de Av. Iguaçu, 1368, Centro, CEP: 85.635-000, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, representada neste ato por seu socio Administrador a Sr. **Jose Carlos Fiaux**, Portador do CPF: 723.606.079-87 RG: 4.393.438-4 / SESP-PR, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – **PEDRO RAFAEL GOEDERT**, Gerente de Licitação, portador do RG: 83989791-0 / SESP – PR, CPF: 009.225.169-28, residente e domiciliado na Linha São Luiz S/N, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Paraná – CEP: 85.635-000.

FIM ESPECIAL: para participar de qualquer processo licitatório, cadastros formulários de licitações na modalidade Pregão Presenciais, Pregão Eletrônico, Concorrência Publica, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão.

PODERES: assinar requerimentos , declarações, atas, atas de registro de preço, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, negociar preços diretamente com pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Este documento tem validade até 31 de Dezembro de 2020.

Nova Esperança do Sudoeste, 30 de OUTUBRO de 2019.



JOSE CARLOS FIAUX
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.393.438-4/SESP-PR
CPF: 723.606.079-87



Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BIO – TEE SUL AMERICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E OPOTERÁPICOS LTDA, CNPJ 07.359.776/0003-03, com sede na cidade de Palmas – PR, localizado na Rua dos Caingangues Nº 1222, atesta para os devidos fins que foram executados completamente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta, transporte e destinação final em Local licenciado de resíduos de gordura HP, cinza e terra de filtração e cartilagem bovina, volume de 4.697 TN (Quatro mil seiscentos e noventa e sete Toneladas), no período de 26/12/2016 a 30/06/2017.

- 30/01/2017: NF 10325, NF 10326, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 901.722 TN.
- 27/02/2017: NF 10334, NF 10333, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total: 789.220 TN.
- 31/03/2017: NF 10339, NF 10338, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 809.035 TN.
- 28/04/2017: NF 10343, NF 10344, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 621.338 TN.
- 31/05/2017: NF 10345, NF 10346, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 720.061 TN.
- 30/06/2017: NF 10349, NF 10350, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 856.061 TN.

Os serviços foram executados pela empresa Transportes Constantino e Constantino Ltda, CNPJ 06.986.647/0001-10, Av. Iguazu 659, centro de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº.66.602/07-D.

O atestado em questão se refere a ART Nº 07-1653/19, com data de início em 26/12/2016 e finalização em 30/06/2017, portanto com objeto devidamente executado.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

27 AGO. 2019

GABRIEL COSTA

Gabriel Costa
Oficial

Nova Esperança do Sudoeste, 07 de agosto de 2019.

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

Ana Cláudia Sôster
BIO – TEE SUL AMERICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E OPOTERÁPICOS LTDA,
CNPJ 07.359.776/0003-03

ANA CLÁUDIA SÔSTER
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Médico Veterinário CRMV-PR: 11849

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n° 07-1653/19 onde consta como responsável técnico e Biólogo Pedro Rafael Goedert - CRBio 66.602/07-D.

Curitiba, 20 de agosto de 2019.

FERNANDO FERRARI DE MORAIS
CRBio 47.489/07-D
Fiscal Biólogo

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

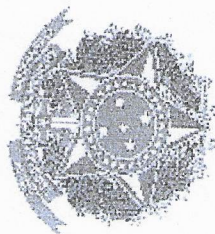
27 A60. 2019

CARTÓRIO COSTA
Oficial



Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

- Sebastião Salécio Costa
 - Sullivan Bernardo
 - Eliane Alencar
- Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (48) 3046-1504 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Calso, 225 - 596^o/10^o Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná
 Fone (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº. 2368/2019

Certificamos que a empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, registrada sob o nº. **05330**, Processo nº. **20509** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **ELIANE DENES**, Registro CRQ-PR nº. **09201430** na Categoria de **TECNÓLOGO EM QUÍMICA INDUSTRIAL - PROC. AGROINDUSTRIAIS**, conforme "Anotação de Responsabilidade Técnica" nº. **2368/2019**. Documento válido até 31 de março de 2020.

Curitiba, 25 de outubro de 2019.

Código de autenticidade

2019-25701957105



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

048

275

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa jurídica de direito privado que a empresa CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELLI, portadora de CNPJ 10.643.537/0001-23 e inscrição estadual 90471168-37, com sede na Linha Bela União no município de Enéas Marques, Estado do Paraná, executou o seguinte:

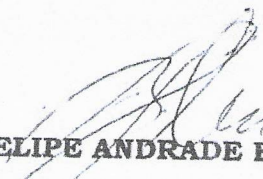
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO TERCERIZADO, DE 285.310 TONELADAS DE "RESÍDUOS DOMICILIARES - ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS URBANAS - LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL" PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

E tendo como profissional responsável a senhora ELIANE DENES, Tecnóloga em Processos Químicos, sob registro nº 09201430/CRQ.

Os serviços técnicos estão sendo realizados no perímetro urbano e localidades próximas, em todos os bairros da municipalidade.

A vigência contratual corresponde de 15 de agosto de 2019 à 15 de janeiro de 2020, e tais execuções correspondem aos serviços realizados entre 15 de agosto de 2019 até 21 de outubro de 2019.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 22 de outubro de 2019


FELIPE ANDRADE BLICK
Engenheiro Civil
CREA PR-SC 1192846/D

FELIPE ANDRADE BLICK
ENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA PR-SC 1192846/D



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº. 0377/2019**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 e registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430 é responsável técnica pela empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELLI** CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executou para o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro terceirizado de resíduos domiciliares – originários de atividades domésticas urbanas – lixo orgânico e reciclável.

Período de Execução: 15/08/2019 a 21/10/2019

Quantidade: 285.310 toneladas

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 22/10/2019 emitido pela instituição.

Curitiba, 30 de outubro de 2019

Sra. Ana Lidia Gomes
Diretora Administrativa CRQ-IX

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

06 NOV. 2019

CARTÓRIO COSTA
oficial

Adm/Fmc



Serviço Distrital

Tabellionato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salécio Costa

Sulivan Bernardo

Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR

Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

07 NOV 2019

CRISTIANO COSTA



Licença de Operação

Nº 12315
Validade 10/08/2020
Protocolo 140057509

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 140057509, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
07151208000150
Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
ISENTO

Endereço
LINHA SÃO LUIZ - LOTE RURAL Nº 20-A, DA GLEBA Nº 22-FB

Bairro
ZONA RURAL - INTERIOR
Município
Nova Esperança do Sudoeste
UF
PR
Cep
85635000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE ANIMAIS - MATRI. Nº 23.042
Tipo de empreendimento/atividade
ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS DE ANIMAIS

Endereço
LINHA SÃO LUIZ
Bairro
ZONA RURAL
Município
Nova Esperança do Sudoeste
Cep
85635000

Corpo Hídrico do Entorno
Rio Iguaçu
Bacia Hidrográfica
Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 79731528, Licença: 12315, Emissão da Licença: 30/08/2012, Validade: 30/08/2016.

Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento prévio, de instalação e operação.

Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Controle Ambiental apresentado.

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, inciso III da Resolução CONAMA N.º 237/97, implantação, os itens abaixo:

A) Deverão ser mantidos no mínimo 03 (três) poços de monitoramento, um a montante e dois a jusante, os quais deverão ser localizados conforme mapa de declividade e sentido de fluxo das águas subterrâneas, conforme proposto no projeto executivo.

B) Deverá ser apresentado ao IAP anualmente, o relatório de automonitoramento das águas do lençol freático, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Coliformes Fecais e Totais, Cádmio, Chumbo, Mercúrio e Zinco, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.

C) A abertura das valas deverá ser realizada em conformidade com o projeto executivo apresentado e aprovado.

D) A abertura de novas valas deverá ser feita em conformidade com o projeto proposto e aprovado pelo IAP utilizando geomembrana de 1mm de PEAD.

E) Deverá se dispor adequadamente os resíduos sólidos urbanos/domiciliares no aterro sanitário, mantendo os resíduos


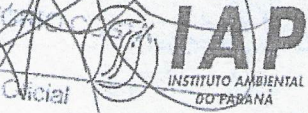
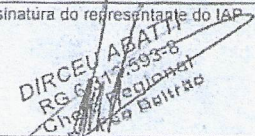
Impressa: 10/08/2016 14:38:30

Página: 1 de 2

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sul - RS

063

07 NOV. 2019

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 12315 Validade 10/08/2020 Protocolo 140057509
<p>recobertos diariamente de acordo com as recomendações técnicas existentes, evitando-se desta forma a proliferação de vetores e mau cheiro.</p> <p>F) Manter a segurança da área destinada ao Aterro Sanitário, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.</p> <p>G) É expressamente proibido o recebimento de Resíduos Classe I - Industriais, Resíduos Classe II B - Construção Civil, Pneus e Resíduos de Serviços de Saúde sem o devido pré-tratamento, conforme Resolução CONAMA N.º 358/05.</p> <p>H) O sistema de tratamento de líquidos percolados (chorume) apresentado deverá conter: recirculação de 100% do efluente, com a utilização de uma moto-bomba, mantendo-se em processo de circuito fechado.</p> <p>I) Deverá ser indicado um técnico habilitado, o qual será responsável pela perfeita operação do aterro sanitário.</p> <p>J) No Plano de Encerramento da área, após o término da vida útil do aterro, deverá ser executada uma impermeabilização superior contendo: no mínimo 1,0 m de argila, para posterior plantio de gramíneas, com a apresentação de um Plano de Controle e Recuperação do Passivo Ambiental, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.</p> <p>K) O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser bem operado para evitar o acúmulo de sedimentos e o posterior transbordamento das bacias de contenção</p> <p>- As ampliações de volume e capacidade de armazenagem, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP N.º 031/98 em seu Artigo 4º, requerem licenciamento prévios, de instalação e de operação para a parte ampliada, adotados os mesmos critérios do licenciamento. - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual N.º 857/79, Artigo 7º, parágrafo II. - O não cumprimento a legislação ambiental vigente, sujeitará às sanções previstas na Lei Federal N.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto N.º 6.514/08. - É ônus do empreendedor e do projetista o perfeito funcionamento do aterro sanitário, bem como, do sistema de tratamento dos efluentes líquidos (chorume), o qual deverá conter recirculação de 100%, garantindo o não lançamento em corpos hídricos superficiais e subterrâneos, mantendo-se em circuito fechado. - Esta licença foi emitida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. - De acordo com o previsto na Resolução SEMA/IAP N.º 031/98, Artigo 3º, parágrafo 3º, deverá ser requerida a renovação desta licença junto ao IAP, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.</p> <p>Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:</p> <p>a) pH entre 5 a 9;</p> <p>b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;</p> <p>c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;</p> <p>d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;</p> <p>e) óleos e graxas -- óleos minerais até 20 mg/l -- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;</p> <p>f) ausência de materiais flutuantes;</p>		
Local e data Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2016		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP 	

Serviço Distrital
 Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Sebastião Salcico Costa - Tabelião
 Patricia Anacleto Escrivão
 Nova Esperança do Sul - RS
 Fone: (48) 3548-1176 - Av. Iguaçu, 608 - CEP 85545-000

07 NOV. 2019

CARTÓRIO COSTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, estabelecida à Linha Bela União, município de Enéas Marques, CEP 85630-000, Inscrito no CNPJ/MF 10.643.537/001-23, tendo como seu representante legal: **CEZAR CIKOSKI**, Cédula de Identidade 7.373.144-5 expedida pelo SSSPR e CPF nº 039.513.349-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) Sr(a). **ELIANE DENES**, CPF 029.299.449-43, registrado(a) no CRQ-IX sob nº 09201430, residente na Rua Castro Alves, 1010 - Centro, município de Dois Vizinhos, PR, CEP 85660-000, com título de habilitação em **Tecnologia em Processos Químicos**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria técnica química por parte do **CONTRATADO(A)**, para responsabilidade técnica para o transporte rodoviário de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados **SEMANALMENTE TODA TERÇA-FEIRA DAS 08HS:00 MIN ÀS 12hs:00 min** pelo **CONTRATADO** nas dependências do **CONTRATANTE**, ficando a disposição do mesmo, quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS:

A título de honorários, por seus serviços, receberá o **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 980,00** (novecentos e oitenta reais), cujo pagamento será efetuado até o dia **10** de cada mês;

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta do **CONTRATANTE** eventuais despesas inerentes ao serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.

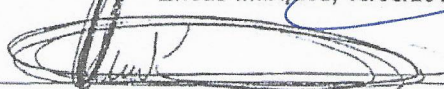
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de **30 (trinta) dias**. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe ao **CONTRATADO** informar o **CRQ-IX** dentro do prazo de **24 horas a rescisão do presente contrato**.

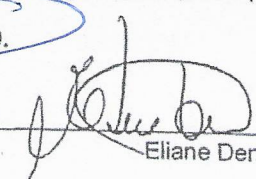
Por assim estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato, em **04** (quatro) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da comarca de **CIDADE**, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Enéas Marques, 15/08/2019.

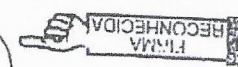
Cart. Costa



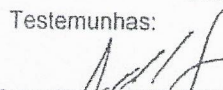
Cezar Cikoski




Eliane Denes



Testemunhas:



Anderson A. Neckel
CPF 037.017.129-21



Marinalda A.S. Cikoski
CPF 046.967.159-90

Certifico que o selo de
autenticidade está
no verso da folha.

Certifico que o selo de
autenticidade está
no verso da folha.

056

280

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Av: Iguaçu, 608 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.835-000
Fone/Fax: (046) 3548-1176 - Email: cartorioovasp@gmail.com

Selo Digital Nº fvrQR.Wjk8R.PWzF8, Controle: Kwvrj.mpf24

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) da: CEZAR CIKOSKI. Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,10, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,73; Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 22 de outubro de 2019.

Em testº  da verdade

Eliane Alerico
Escravente



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salácio Costa

Sullivan Bernardo
 Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Av. Iguaçu, 608
Fone: (46) 3548-1304

AGENCIAMENTO
Certifico que comparece com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

07 NOV. 2019

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salácio Costa - Tabelião



Patricia Antonelo - Escravente
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Av. Iguaçu, 608 - CEP 85835-000

FQR80603



TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-900 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:

ELIANE DENES

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR.
22 de Outubro de 2019

ANIEL FERNANDA BACHI
Cargo: ESCRIVENTE INDICADA
RPT: R\$0,80 (SELO) - R\$2,10 (FUNREJUS) - R\$0,28 (IBS) - R\$0,42 (FADEP)
Operadora: ANIEL
FUNARPEN-SELO DIGITAL: 78Pun. plkkC. 14phR - epgsX. sludZ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Livro Nº 2

MATRÍCULA

23.042

Registro Geral

FOLHA

01



2º OFÍCIO

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ**FUSAO DE MATRÍCULAS**

DATA: 11/07/2.007. Protocolo nº 54.407. LOTE RURAL nº 41 (quarenta e um), DA GLEBA 60-FB (sessenta-FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, trata-se da unificação dos lotes nº 41-A e lote nº 41-remanescente, com áreas de 20.018,00m² e 179.982,00m², formando assim um único lote com área total de 200.000,00m² (DUZENTOS MIL METROS QUADRADOS), conforme alteração cadastral e Memorial descritivo assinado pelo Sr. Juan Artigaz Souza Luz, inscrito no CREA sob nº RS34646-D PR 3456-V, ART-2007027357-6, tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: NORTE: Do M-1 ao M-2, segue a jusante do Rio Roncador, confrontando com os lotes 28 e 26 da mesma gleba, medindo 348,44m; ESTE: Do M-2 ao M-3, segue por estrada vicinal confrontando com os lotes 42 e 43 da mesma gleba, medindo 467,65m; SUL: Do M-3 ao M-4, segue a montante de uma sanga, confrontando com o lote 43 da mesma gleba, medindo 140,43m. Do M-4 ao M-5, segue por linha seca confrontando com o lote 39 da mesma gleba, medindo 207,10m - Azimute: 264°10'45"; OESTE: Do M-5 ao M-1, segue por linha seca confrontando com o lote 40 da mesma gleba, medindo 564,24m - Azimute: 349°47'10". REGISTROS ANTERIORES: R-3-M-20.404, fls. 01 verso, do livro nº 02 e R-3-M-20.405, fls. 01 e verso, livro 02, ambas deste 2º Ofício. PROPRIETÁRIO: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha São Luiz, s/nº, Zona Rural, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR., inscrito no CNPJ/MF 07.151.208/0001-50. Subscrito por Leticia Carneiro Penso - escrevente substituta. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 11 de JULHO de 2.007.

DATA: 11/07/2.007. Protocolo nº 54.407. AV-1-M-23.042. Termo de Compromisso de Reserva Legal: Proceda-se esta averbação, para constar o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal - Sisleg nº 1.075.491-3, protocolo nº 9.497.746-0, assinado na cidade de Francisco Beltrão-Pr, em data de 20/06/2007, pela SABIA ECOLÓGICO, através de seu representante Augustinho Stang - CPF 545.921.519-68, proprietário do presente imóvel, pela Sra. Bernardete Senen Stang, proprietária do imóvel cedente, e pelo Sr. Izair Antonio Favretto, representante legal do Escritório Regional de Francisco Beltrão-PR do IAP., o proprietário declara que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel, a área de 4,0000 hectares, correspondendo a 20,00% da área total de 20,0000 hectares, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado lote rural nº 96 da GLEBA 81-FB, localização: Linha Rio Varanda, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR., cadastro no INCRA - 722.189.019.712-6, Matrícula nº 00784, livro 02 do 2º

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

07 NOV. 2019

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Livro Nº 2
MATRÍCULA
23042

Registro Geral
FOLHA
01vs



2º OFÍCIO
Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

Ofício da Comarca de Salto do Lontra, com sisleg nº 10435701, com 17,4000 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso da conservação da mesma, conforme ao que dispõe a Lei federal nº 4.771/65, a Lei estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, 3.320/2004 e demais normas pertinentes, e também assina o presente termo como anuente. O Sr. Izair Antonio Favretto, representante do Escritório Regional de Francisco Beltrão do IAP, declara que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis conforme mapa anexo que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal 4.771/65, a Lei Estadual 11.054/95 e os Decretos Estaduais 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário do imóvel recebedor firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do proprietário do imóvel cedente. Francisco Beltrão, em 20.06.2007. O referido é verdade, dou fé. Subscrito por Leticia Carneiro Benso - escrevente substituta. Francisco Beltrão, 11 de JULHO de 2.007.

C.630,00 VRC-R\$66,50

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
CKzDw . n865v . LHbOG
- wWt8I . 388Qy
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício
R. Ponta Grossa, 1.777 - Sala 62 - Fone (45)3035-4732
85.001-600 - Francisco Beltrão - PR
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente é cópia fiel do documento arquivado neste cartório.
Dou fé
16 de janeiro de 2019
Jessica Mattes - Auxiliar
Certidão fornecida no termos do 1º do Art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/73 alterada pela Lei 6.216 de 30/05/76

Serviço Distrital de Notas e Registro Civil
Senastia Salício Costa - Tabelião
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FONE: (45) 3035-4732
Novo Esperança do Sudoeste - PR
Av. Iguaçu, 608 - CEP 85635-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
07 NOV 2019
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ESCLARECIMENTO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações senhora ELIANE BRUM do Processo Dispensa nº 057/2019, no uso de suas atribuições legais, tornando público resposta a Notificação Extrajudicial para esclarecimento, recebido em via original no dia 21/11/2019 e,

Considerando, o pedido de esclarecimentos realizado pela empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUAS LTDA, referente ao Processo de Dispensa cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para realização recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (rejeitos e volumosos)**,

Esclarece:

Primeiro, referente ao questionamento sobre os Atestados apresentados pela empresa CRIATIVA, percebe-se que por um lapso, deixou-se de observar que um dos Atestados de Capacidade Técnica, não remetia a mesma, e o outro Atestado apesar de possuir seu respectivo Acervo Técnico, não estava dentro do prazo mínimo de 6 (seis) meses como solicitado.

Segundo referente ao questionamento em relação a Sra Eliane responsável Técnica da empresa Criativa, este município se ateu ao contrato apresentado pela mesma o qual foi firmado em 15/08/2019. Quanto a expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica ser expedido após o contrato entende-se que após assinatura deu-se a entrada do pedido no referido órgão, o qual demorou 10 dias para expedir o documento, não sendo este um impedimento para contratação.

Terceiro, que a matrícula do Registro de Imóveis da área de destinação final dos resíduos, está fora do prazo de vigência de 90 dias como exigido. Sendo esse um impeditivo pra contratação.

Quarto, referente ao questionamento sobre o aterro possuir EIA/RIMA, a empresa Criativa apresentou Declaração conforme consta nos autos do processo de dispensa na página 064.

Quinto, em relação ao questionamento sobre a destinação final dos resíduos do objeto, a equipe de licitação não tem obrigação de ter conhecimento técnico a respeito das condições pré requisitantes que serviriam como base para elaboração da referência para o processo.

Esclarecemos ainda que que aos 20 de novembro de 2019, na sala do Departamento de Licitações a Presidente e os membros da Comissão de Licitação receberam o senhor Adriano da empresa Esperança Ambiental do município de Nova Esperança do Sudoeste, neste Estado, onde o mesmo pediu vistas do processo em questão, o qual apontou a ausência de itens de habilitação, os quais comprometem a lisura e integridade do processo.

Diante disto, coube o entendimento da anulação do processo, uma vez que a empresa não atendeu os critérios de habilitação, estes em inobservância das determinações legais, e ainda, uma vez que a administração tem a prerrogativa de rever seus atos a qualquer tempo

Ocorre em continuidade, que após análise do processo, ficam constatados vícios no processo que comprometem sua continuidade, já que não se trata de readequação apenas de alguns critérios,

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

e sim da elaboração de novo termo de referência, para que a contratação tenha sucesso, e cumpra, assim, sua finalidade.

E conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação de 20/11/2019, Ratificação da Procuradoria Jurídica e Despacho do Exmo Prefeito, foi procedido o Distrato do Contrato nº 273/2019 firmado com a empresa Criativa Industria Química Ltda.

No interesse de sanar os questionamentos realizados, firmo o presente.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25 de novembro de 2019.

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Departamento de Licitações do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede administrativa na avenida Brasil, 621, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste/PR (CEP: 85.710-000), representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ZELIRIO PERON FERRARI**.


Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2019.

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, com sede na avenida Iguaçu, 1368, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste/PR (CEP: 85.635-000), representado por seu sócio administrador, Sr. **JOSÉ CARLOS FIAUX**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 723.606.079-87 portador do RG nº 4.393.438-4 (SESP/PR), residente e domiciliado na rua Araongas, 3.875, apto 902, bairro Zona II, em Umuarama/PR (CEP: 85.502-180), vem, respeitosamente, lhe **NOTIFICAR**, nos seguintes termos:

Considerando que a empresa vencedora do Edital do Processo de Dispensa sob nº 057/2019, devidamente contratada por meio do contrato de prestação de serviços nº 273/2019 (empresa Criativa Industria Química Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 10.643.537/0001-23), não cumpriu com todos os requisitos, tendo, inclusive, fraudado alguns documentos para tentar se fazer tecnicamente qualificada, restou rescindido/anulado o citado contrato.

Consigna-se, por oportuno, que embora a notificada afirme que o distrato foi realizado logo após os apontamentos realizados pelo Sr. Adriano, representante da empresa notificante, bem como conste a data retroativa (20/11/2019) no referido documento, na realidade, tal rescisão ocorreu tão somente após notificação formal desta empresa, em 21 de novembro de 2019.

Todavia, em que pese a “cláusula sétima”, especificamente em sua alínea “a”, do contrato de prestação de serviços nº 273/2019, determine a aplicação


BERNARDETE TONELLO
PROCOLO 456
RECEBIDO EM 29/11/19



de sanções em caso de rescisão contratual por inadimplemento de obrigações da empresa contratada, como o caso se apresenta, citadas penalidades não foram devidamente aplicadas. Veja-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) **Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.** (Grifou-se).

Nesse passo, importa citar o previsto no artigo 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - **advertência;**

II - **multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º **As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,** facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Grifou-se).

Portanto, tendo em vista que o serviço contratado junto à empresa Criativa foi prestado, tendo sido dado início ao contrato, bem como houve inadimplemento por parte da referida empresa, **requer**, no prazo de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, a **aplicação das penalidades previstas no contrato de prestação de serviços nº 273/2019 (quais sejam, impedimento de participação de novos contratos com o notificada), além daqueles previstos no artigo 87 da Lei**

8.666/93 (advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública).

Caso contrário, requer, no mesmo prazo, que a notificada justifique e esclareça formalmente (por escrito) os motivos pelo qual não irá aplicar as medidas cabíveis. Nessa hipótese, após o decurso referido prazo, justificado ou não, daremos o devido andamento às medidas cabíveis junto ao Ministério Público.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.



ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

p.p. PEDRO RAFAEL GOEDERT - CRBio nº 66.602/07-D

PROCURAÇÃO

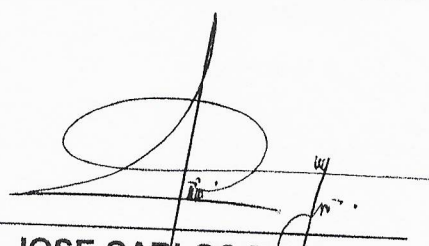
Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, portadora do CNPJ: **06.986.647/0001-10** IE: ISENTA, com sede na Localidade de Av. Iguaçu, 1368, Centro, CEP: 85.635-000, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, representada neste ato por seu socio Administrador a Sr. **Jose Carlos Fiaux**, Portador do CPF: 723.606.079-87 RG: 4.393.438-4 / SESP-PR, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – **PEDRO RAFAEL GOEDERT**, Gerente de Licitação, portador do RG: 83989791-0 / SESP – PR, CPF: 009.225.169-28, residente e domiciliado na Linha São Luiz S/N, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Paraná – CEP: 85.635-000.

FIM ESPECIAL: para participar de qualquer processo licitatório, cadastros formulários de licitações na modalidade Pregão Presenciais, Pregão Eletrônico, Concorrência Publica, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão.

PODERES: assinar requerimentos , declarações, atas, atas de registro de preço, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, negociar preços diretamente com pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Este documento tem validade até 31 de Dezembro de 2020.

Nova Esperança do Sudoeste, 30 de OUTUBRO de 2019.



JOSE CARLOS FIAUX
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.393.438-4/SESP-PR
CPF: 723.606.079-87



Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

Jose Carlos Fiaux

Sócio Administrador da empresa Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda

Ilmo sr.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ZELIRIO PERON FERRARI, brasileiro, divorcido, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 828.287-0- SSP/PR, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 213.037.039-04, residente e domiciliado na Rua Jesuino Teodorico de Andrade, n° 359, centro, na cidade de Santo Antonio do sudoeste, Estado do Paraná, CEP. 85.710-000, vem por meio deste informar que, em virtude do recebimento da Notificação Extrajudicial feita pela empresa Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda na data do dia 29/11/2019, será instaurado Processo Administrativo para averiguar os fatos notificados.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 03 de dezembro de 2019.


ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

Jose Carlos Fiaux

Sócio Administrador da empresa Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda

Ilmo sr.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ZELIRIO PERON FERRARI, brasileiro, divorcido, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 828.287-0- SSP/PR, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 213.037.039-04, residente e domiciliado na Rua Jesuino Teodorico de Andrade, nº 359, centro, na cidade de Santo Antonio do sudoeste, Estado do Paraná, CEP. 85.710-000, vem por meio deste informar que, em virtude do recebimento da Notificação Extrajudicial feita pela empresa Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda na data do dia 29/11/2019, será instaurado Processo Administrativo para averiguar os fatos notificados.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 03 de dezembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal